



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS

CIGAMERIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2016

1 – PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RUDIMAR FRANCISCO GUTH, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estão abertas as inscrições para credenciamento de Clínicas médicas e Médicos especialistas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, CNPJ nº 01.201.427/0001-10, para atender os seguintes **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

2 - DO OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMERIOS, DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, sendo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSULTA	ANGIOLOGIA	120,00
2	CONSULTA	ALERGIA E IMUNOLOGIA	120,00
3	CONSULTA	ANESTESIOLOGIA	120,00
4	CONSULTA	CARDIOLOGIA	120,00
5	CONSULTA	CIRURGIA GERAL	120,00
6	CONSULTA	CIRURGIA VASCULAR	120,00
7	CONSULTA	CLÍNICA MÉDICA	120,00
8	CONSULTA	DERMATOLOGIA	120,00
9	CONSULTA	ENDOCRINOLOGIA	120,00
10	CONSULTA	FISIATRIA	120,00

1 Prejulgado 1994 – TCE/SC: A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Processo: CON-09/00138599 Parecer: COG-220/09 Decisão: 1887/2009 Relator Luiz Roberto Herbst Data do Diário Oficial: 09/06/2009.

11	CONSULTA	GASTROENTEROLOGIA	120,00
12	CONSULTA	GERIATRIA E GERONTOLOGIA	120,00
13	CONSULTA	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	120,00
14	CONSULTA	HEPATOLOGIA	120,00
15	CONSULTA	HEMATOLOGIA	120,00
16	CONSULTA	INFECTOLOGIA	120,00
17	CONSULTA	MASTOLOGIA	120,00
18	CONSULTA	NEFROLOGIA	120,00
19	CONSULTA	NEUROLOGIA	120,00
20	CONSULTA	NEUROCIRURGIA	120,00
21	CONSULTA	ONCOLOGIA	120,00
22	CONSULTA	OFTALMOLOGIA	120,00
23	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00
24	CONSULTA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	120,00
25	CONSULTA	PEDIATRIA	120,00
26	CONSULTA	PNEUMOLOGIA	120,00
27	CONSULTA	PROCTOLOGIA	120,00
28	CONSULTA	PSIQUIATRIA	120,00
29	CONSULTA	REUMATOLOGIA	120,00
30	CONSULTA	UROLOGIA	120,00

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- Possuir sede (Clínica médica, consultório) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
- 3.2 – Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;
- 3.3 - Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o médico deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município e ao Consórcio;
- 3.4 - Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- 3.5 – Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor.

4 – DA FINALIDADE

- 4.1 – O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido a falta de médicos especialistas disponíveis nas respectivas cidades para atendimento ao público, sendo defeso a utilização desse procedimento como substituição aos serviços médicos disponíveis nos municípios pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico.
- 4.2 - As consultas médicas especializadas, quando haver mais de um médico credenciado na mesma especialidade, serão disponibilizadas pela escolha do beneficiado.
- 4.3 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar a consulta que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade do cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.
- 4.4 – As consultas deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária de cada município, não sendo permitido qualquer dilatação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

5- JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de consultas especializadas que os municípios consorciados vêm necessitando para atender a população acometida, sem que para tanto, consiga-se contratar médicos especialistas a não ser, em eventuais casos, uma especialidade por uma remuneração que inviabilizaria os municípios nas demais especialidades.

5.2 – Para contemplar a população com consultas especializadas, não resta outra alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do Consórcio CIS/AMERIOS, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada consulta frente a contratação singular por cada município.

5.3 – Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência do CIS/AMERIOS, não há médicos especialistas disponíveis para contratação individualmente para cada município, ademais, se houvesse médico disponível, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente, principalmente nos municípios menos populosos.

5.4 – Em anos pretéritos, cada município de forma individual realizava contratações de consultas especializadas para atender a demanda de suas respectivas cidades, pagando muitas vezes valores comerciais ou no máximo com algum desconto. Surgindo daí a necessidade de coletivizar as contratações de forma a se buscar regramentos mais exigentes e com valores inferiores aos praticados na forma comercial.

5.5 - Tem-se ainda na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de médico ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de consulta médica especializada.

5.6 – A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foram obtidos através da análise dos contratos pactuados nos anos anteriores pelos municípios consorciados, do qual foi estabelecido um preço fixo muito aquém, para todas as consultas especializadas, aprovado na 164ª Assembleia geral de Prefeitos dos municípios consorciados, no dia 15 de dezembro de 2015, realizada no município de Caibi/SC.

6 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

6.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, 2º Piso do Centro Administrativo da AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, exclusivamente aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):

I - Para habilitação de Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- f) Cópia de comprovante de residência
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- i) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- j) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- k) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- l) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado;
- m) d) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **(modelo do anexo I)**.

- n) e) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II);**
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III);**
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo IV);**

II - Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- h) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço
- i) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- j) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- k) Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- l) Alvará Sanitário atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- m) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- n) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- o) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **(modelo do anexo I).**
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II);**
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III);**
- p) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo IV);**

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

7.1 - A Clínica ou o profissional deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento das consultas especializadas descrevendo as especialidades e o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme tabela relacionada no objeto deste Edital;

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de fornecimento, deverá ser entregues junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIGAMERIOS, localizado na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, diariamente das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

8.2 – O envelope deverá estar lacrados e indevassável, com a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa - nome completo do Médico;

Município e endereço da Clínica/Consultório;

Credenciamento nº 01/2016

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO AO CIS/AMERIOS

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Clínica será credenciada para realização dos serviços;

9.3 – Será considerado Credenciado Clínica médica especializada que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;

9.4 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CIGAMERIOS, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos;

11.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Consórcio CIS/AMERIOS, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – O Consórcio convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;

11.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

11.5 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA receberá número de usuário e senha que dará acesso ao CISAMERIOSWEB.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Presidente do CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

13.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS e ou CIS/AMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 – Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, para o ano de 2016.

14.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem da Conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos municípios consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado **entre o dia 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

15.1.1 – As consultas serão solicitadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada município consorciado conforme guia expedida pelo Município consorciado, e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para o CIS/AMERIOS, do dia 04 a 10 do mês subsequente, as guias assinadas pelo preposto de cada município, o médico e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas entre os dias 17 a 25;

15.1.2 – O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

15.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

15.1.4 – Fica consignado que após o recebimento da guia autorizando o atendimento, a Clínica terá até 3 (três) dias para dar baixa no sistema CISAMERIOSWEB, conforme número de usuário e senha recebido no ato da contratação.

16 – DO VALOR DO PRODUTOS E DO REAJUSTE

16.1 – Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

16.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

b) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;

d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Dar baixa no sistema CISAMERIOSWEB em até 3 (três) dias após o recebimento da guia autorizando o atendimento, sendo que após esse prazo, o sistema exclui automaticamente;

f) Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

g) Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

l) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS

19.1 – Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

19.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

19.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

19.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

19.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

19.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

20.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

20.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 – O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, no endereço do Preâmbulo, pelo telefone (0xx49 – 3664 0282), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ou poderá acessar o site da AMERIOS para retirar o presente edital no endereço:
<http://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/58946> e

<http://www.amerios.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/3512>

20.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo V – Minuta do Contrato.

21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC, se for o caso.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2016.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Tigrinhos

ANEXO I

REQUERIMENTO/PROPOSTA

Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A EMPRESA.....devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a)....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da Clínica _____ localizados no Município de _____ – SC, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

Endereço:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa/Clínica....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do CIGAMERIOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº _____

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, denominado ORGÃO GERENCIADOR e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS**, inscrita no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, estabelecida na Avenida Euclides da Cunha nº 160, centro, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, representada igualmente por seu Presidente, Sr. _____, Prefeito Municipal de _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na cidade de _____-SC, que de acordo com os Contratos de Programa celebrado com os ORGÃOS (Municípios) PARTICIPANTES, representando neste ato os municípios consorciados de Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, passa doravante a ser denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, processo Administrativo nº 002/2016, por Inexigibilidade nº. 001/2016 e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 01/2016, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 01/2016 de 02 de janeiro de 2016, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, objetivando CREDENCIAR PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, sendo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de consultas especializadas, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços das consultas fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, para o ano de 2016.

3.2 – Dos Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem da Conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMERIOS, proveniente dos municípios consorciados, de acordo com os respectivos Contratos de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado **entre o dia 17 e 25 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

4.1.1 – As consultas serão solicitadas pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de cada município consorciado conforme guia expedida pelo Município consorciado, e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para o CIS/AMERIOS, do dia 04 a 10 do mês subsequente da consulta realizada, as guias assinadas pelo preposto de cada município, o médico e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas entre os dias 17 a 25;

4.1.2 – O Consórcio CIS/AMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

4.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

4.1.4 – Fica consignado que após o recebimento da guia autorizando o atendimento, a Clínica terá até 3 (três) dias para dar baixa no sistema CISAMERIOSWEB, conforme número de usuário e senha recebido no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRODUTOS E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores das consultas estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste as consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;

b) Prestar os serviços de consulta conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Fornecer os serviços de Consultas especializadas incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor;

d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

e) Dar baixa no sistema CISAMERIOSWEB em até 3 (três) dias após o recebimento da guia autorizando o atendimento, sendo que após esse prazo, o sistema exclui automaticamente;

f) Permitir que os prepostos do CIS/AMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

g) Fornecer ao CIS/AMERIOS sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

i) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

j) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

k) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIS/AMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

l) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional médico a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMERIOS

8.1 – Ao CIS/AMERIOS constituem as seguintes obrigações:

8.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

8.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

8.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS e CIS/AMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIS/AMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – O CIS/AMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.

Maravilha – SC, ____ / ____ / 2016.

Nome

Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: